



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 1 de 60

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros Atos	3
Resoluções	16
Licitações e Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16
Extrato	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Concursos Públicos / Processos Seletivos	18
Convocação	18
Atos Administrativos	19
Convênios	19
Outros Atos	52

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 2 de 60

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.872, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
BIANCA DE CÁSSIA PADULA	RG: 53.634.708-6	22/08/2019
RAFAELA RICCIOLI MANSO	RG: 59.212.992-5	22/08/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.873, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em

conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
ANA JÚLIA SANTANA	RG: 57.320.051-8	22/08/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SMSVIR 052/2019

“Institui e nomeia a Comissão de Acompanhamento da Contratualização do convênio firmado entre o Município de Viradouro e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.”

CONSIDERANDO o convênio SUS firmado entre o Município de Viradouro e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo em 26 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3608 de 20 de agosto de 2019 na qual autorizou a celebração do referido convênio;

CONSIDERANDO o artigo 32 do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 do Sistema Único de Saúde, que versa sobre as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS (Origem: PRT MS/GM 3410/2013) que obriga a existência de uma Comissão de Acompanhamento da Contratualização e define suas responsabilidades;

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 3 de 60

Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada Comissão de Acompanhamento da Contratualização do convênio firmado entre o Município de Viradouro e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, que tem por objeto a execução, pelo Hospital, entidade privada, sem fins lucrativos e beneficente, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais (em ambiente hospitalar) a serem prestados a qualquer indivíduo que dele necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências, definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP.

Art. 2º. A comissão será composta por três membros, sendo um representante do Hospital, um representante da Secretaria Municipal de Saúde e um do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Ficam nomeados, como membros da referida comissão:

I – Lenira Franceschini Dibe – Representando o Hospital;

II – Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini – Representando o conselho de saúde;

III – Luzia Aparecida Carlos Rosa – representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º. A comissão monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados no referido convênio, devendo:

I - Avaliar o cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras;

II - Avaliar a capacidade instalada;

III - Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

Art. 5º. Além das atribuições aqui previstas, também se incluem no rol de competências da comissão, todas aquelas previstas no convênio, bem como na Portaria de

Consolidação nº 02 do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão serão considerados de relevância pública, não fazendo jus a qualquer benefício ou adicional.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 26 de agosto de 2019.

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Outros Atos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 118/19 Data de Protocolo:

26/06/2019 CEVS: 355680001-463-000006-1-2 Data de Validade: 18/07/2020 Razão

Social: ARLIANE PEREIRA DE ARAUJO SILVA34663201865 CNPJ/CPF:

32.779.136/0001-38 Endereço: Rua JUVENAL CUSTODIO DA SILVEIRA, 461 JARDIM

BRICIA Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARLIANE PEREIRA

DE ARAUJO SILVA CPF: 34663201865

O Diretor da VISA - VIRADOURO

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 4 de 60

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 129/19 Data de Protocolo:

18/07/2019 CEVS: 355680001-477-000005-1-5 Data de Validade: 30/07/2020 Razão

Social: C.B. MINGATOS DROGARIA LTDA EPP CNPJ/CPF: 48.028.781/0001-59 Endereço:

PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, 37 DROGARIA BAIRRO:CENTRO Município: VIRADOURO

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO BATISTA MINGATOS

CPF: 03018978838 Resp. Técnico: CRISTIANE DANELUCI DE OLIVEIRA CPF:

31136048855 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:42120 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 30 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 129/19 Data de Protocolo:

18/07/2019 CEVS: 355680001-477-000005-1-5 Data de Validade: 30/07/2020 Razão

Social: C.B. MINGATOS DROGARIA LTDA EPP CNPJ/CPF: 48.028.781/0001-59 Endereço:

PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, 37 DROGARIA BAIRRO:CENTRO Município: VIRADOURO

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO BATISTA MINGATOS

CPF: 03018978838 Resp. Técnico: CRISTIANE DANELUCI DE OLIVEIRA CPF:

31136048855 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:42120 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 30 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 107/19 Data de Protocolo:

05/06/2019 CEVS: 355680001-477-000054-1-0 Data de Validade: 16/07/2020 Razão

Social: GALVÃO E ZAMARIOLLI FARMACIA LTDA CNPJ/CPF: 26.317.574/0001-81

Endereço: Avenida RUI BARBOSA, 580 CENTRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 5 de 60

Município: VIRADOURO CEP: 14740-000

UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO CARLOS GALVAO JUNIOR CPF: 34291499833 Resp.

Técnico: ANTONIO CARLOS GALVAO JUNIOR CPF: 34291499833 CBO: Conselho Prof.:

CRF No. Inscr.:67442 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

Técnico: BIANCAHOMEM FERREIRA CPF: 40444853804 CBO: Conselho Prof.: CRF No.

Inscr.:70451 UF:SP Resp. Técnico: VIVIANE DANELUCI DE OLIVEIRA

CPF: 34453835884 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:54997 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 16 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 117/19 Data de Protocolo:

26/06/2019 CEVS: 355680001-477-000031-1-5 Data de Validade: 26/07/2020 Razão

Social: JOÃO JOSÉ MINGATOS FARMÁCIA - ME CNPJ/CPF: 07.521.473/0001-83

Endereço: RUA: JOSE BONIFÁCIO , 414 PRÉDIO CENTRO Município: VIRADOURO CEP:

14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO JOSÉ MINGATOS CPF:

26812742813 Resp. Técnico: JOÃO JOSÉ MINGATOS CPF:

26812742813 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:60333 UF:SP Resp.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Sexta-feira, 26 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 116/19 Data de Protocolo:

26/06/2019 CEVS: 355680001-477-000032-1-2 Data de Validade: 26/07/2020 Razão

Social: JOÃO JOSÉ MINGATOS FARMÁCIA - ME CNPJ/CPF: 07.521.473/0001-83

Endereço: RUA: JOSE BONIFÁCIO , 414 PRÉDIO CENTRO Município: VIRADOURO CEP:

14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO JOSÉ MINGATOS CPF:

26812742813 Resp. Técnico: JOÃO JOSÉ MINGATOS CPF:

26812742813 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 6 de 60

Inscr.:60333 UF:SP Resp.

Técnico: BIANCAHOMEMFERREIRACPF: 40444853804
CBO: Conselho Prof.: CRF No.

Inscr.:70451 UF:SP Resp. Técnico: VIVIANE DANELUCI
DE OLIVEIRA

CPF: 34453835884 CBO: Conselho Prof.: CRF No.
Inscr.:54997 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM
QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Sexta-feira, 26 de Julho de 2019

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo-
lo: 076/19 Data de Protocolo:**

29/04/2019 CEVS: 355680001-561-000182-1-0 Data de
Validade: 17/07/2020 Razão

Social: JOÃO PERCIVAL DE FARIA - ME CNPJ/CPF:
24.825.048/0001-05 Endereço:

Avenida RUI BARBOSA, 756 centro Município:
VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JOÃO PERCIVAL DE FARIA - ME CPF:
00274227800

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM
QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 17 de Julho de 2019

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo-
lo: 123/19 Data de Protocolo:**

28/06/2019 CEVS: 355680001-472-000141-1-7 Data de
Validade: Razão Social:

JONAS WILSON SILVA DE SOUZA 39386024810 CNPJ/
CPF: 30.489.717/0001-00 Endereço:

Rua ALCIDES XAVIER COTRIN, 205 VILA NOVA
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000

UF: SP Resp. LEGAL: JONAS WILSON SILVA DE SOUZA
CPF: 39386024810

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DO
CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento
do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 7 de 60

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 15 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 110/19 Data de Protocolo:

10/06/2019 CEVS: 355680001-477-000056-1-4 Data de Validade: 29/07/2020 Razão

Social: MARCAL & ZACARONE LTDA CNPJ/CPF: 27.857.383/0001-75 Endereço: Rua LUIZ

CARLOS TOCALINO, 451 NOVA VIRADOURO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. LEGAL: EDUARDO MARÇAL SILVEIRA NETO CPF: 18103727806 Resp. Técnico:

EDUARDO MARÇAL SILVEIRANETO CPF: 18103727806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF

No. Inscr.:29908 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 29 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 083/19 Data de Protocolo:

09/05/2019 CEVS: 355680001-472-000090-1-6 Data de

Validade: 24/06/2020 Razão

Social: MARCELA SILVÉRIO DA SILVA(MEI) CNPJ/CPF: 18.213.471/0001-43 Endereço:

AV CORONEL JOSÉ WALTER DA SILVA PORTO, sn CENTRO Município: VIRADOURO CEP:

14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELA SILVÉRIO DA SILVA CPF:

22055919830

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 2 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 136/19 Data de Protocolo:

29/07/2019 CEVS: 355680001-561-000034-1-7 Data de Validade: Razão Social:

MARIA AP. F. DOS SANTOS - BAR E BAZAR - ME CNPJ/CPF: 07.141.868/0001-50

Endereço: RUA MANOEL WALTER PORTO, 600 ***** REGIÃO DOS

LAGOS Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA

FERREIRA DOS SANTOS CPF: 83112030168



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 8 de 60

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA DEFERIDO O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 29 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 106/19 Data de Protocolo:

03/06/2019 CEVS: 355680001-472-000062-1-1 Data de Validade: 18/07/2020 Razão

Social: NOELLE & MANUELA CONVENIENCIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 08.602.846/0001-03

Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 1490 SALA A BOM SUCESSO Município: VIRADOURO

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: MANUELA SALIM TOMICIOLI SILVA CPF:

37795199844

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação

vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 18 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 130/19 Data de Protocolo:

25/07/2019 CEVS: 355680001-382-000001-1-6 Data de Validade: 25/07/2020 Razão

Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: RODOVIA ARCOLINO ZANCHETA ATERRO SANITÁRIO Município: VIRADOURO CEP:

14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

CPF: 06657912838 Resp. Técnico: LIGIA MANTOVANI BELONCI CPF:

34924296880 CBO: Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.: 6188501 UF: SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 9 de 60

- AGENTE DE SANEAMENTO

CPF: 45.709.912/0001-75

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Endereço: RUA TIRADENTES , 650 CANTINA JARDIM
ITALIA Município: VIRADOURO CEP:

VIRADOURO, Quinta-feira, 25 de Julho de 2019

14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE SOUZA

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo-
lo: 132/19 Data de Protocolo:**

23/07/2019 CEVS: 355680001-851-000042-1-9 Data de
Validade: 23/07/2020 Razão

CPF: 06657912838 Resp. Técnico: LUCIANA MARA
ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA CPF:

Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/
CPF: 45.709.912/0001-75

17863409845 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:.....
UF:SP

Endereço: RUA NOVA, 134 ***** VILA NOVA
Município: VIRADOURO

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA
ROSSI CPF: 30298371812

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM
QUESTÃO

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do
Estabelecimento.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM
QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE

SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 23 de Julho de 2019

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 23 de Julho de 2019

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo-
lo: 134/19 Data de Protocolo:**

23/07/2019 CEVS: 355680001-851-000043-1-6 Data de
Validade: 23/07/2020 Razão

Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/
CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: RUA ESPÍRITO SANTO, 523 -----
CENTRO Município:

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo-
lo: 133/19 Data de Protocolo:**

23/07/2019 CEVS: 355680001-562-000031-1-5 Data de
Validade: 23/07/2020 Razão

VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL:
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 10 de 60

CPF: 06657912838 Resp. Técnico: ELIANA AP GOBETTI
FURLAN CPF: 14964544800 CBO:

Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:..... UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM
QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 23 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo- lo: 109/19 Data de Protocolo:

05/06/2019 CEVS: 355680001-477-000060-1-7 Data de
Validade: 17/07/2020 Razão

Social: LINIMARA TAIS ANTONIO MINGATOS CNPJ/
CPF: 15.652.173/0001-61 Endereço:

RUA JOSÉ BONIFACIO, 311 PREDIO CENTRO
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF:

SP Resp. LEGAL: LINIMARA TAIS ANTONIO MINGATOS
CPF: 31083511840

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM
QUESTÃO

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do

Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 17 de Julho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo- lo: 121/19 Data de Protocolo:

28/06/2019 CEVS: 355680001-864-000005-1-5 Data de
Validade: 15/07/2020 Razão

Social: SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA -
EPP CNPJ/CPF: 51.846.111/0003-16

Endereço: RUA CHICRALA ASSEF, 12 BAIRRO:
CENTRO Município: VIRADOURO CEP:

14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO FERMINO
NETO CPF: 22094916812 Resp.

Técnico: ROSIANE DE SOUZA MACHADO CPF:
29197403857 CBO: Conselho Prof.: CRM

No. Inscr.:117770 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM
SAÚDE EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 11 de 60

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 15 de Julho de 2019

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
lo: 120/19 Data de Protocolo:**

28/06/2019 CEVS: 355680001-864-000004-1-8 Data de Validade: 15/07/2020 Razão

Social: SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 51.846.111/0003-16

Endereço: RUA CHICRALA ASSEF, 12 BAIRRO: CENTRO Município: VIRADOURO CEP:

14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO FERMINO NETO CPF: 22094916812 Resp.

Técnico: ROSIANE DE SOUZA MACHADO CPF: 29197403857 CBO: Conselho Prof.: CRM

No. Inscr.:117770 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM SAÚDE EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 15 de Julho de 2019

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
lo: 124/19 Data de Protocolo:**

11/07/2019 CEVS: 355680001-960-000083-1-1 Data de

Validade: 11/07/2020 Razão

Social: WANDERSON ANDRETTA 18641572830 CNPJ/CPF: 34.084.306/0001-95 Endereço:

Avenida JOÃO GIBRAN, 155 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. LEGAL: WANDERSON ANDRETTA CPF: 18641572830

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 11 de Julho de 2019

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
lo: 080/19 Data de Protocolo:**

08/05/2019 CEVS: 355680001-561-000167-1-3 Data de Validade: 05/06/2020 Razão

Social: AMARILDO BENEDITO J DA SILVA CNPJ/CPF: 22.236.944/0001-03 Endereço:

ALCIDES XAVIER COTRIN, 292 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. LEGAL: AMARILDO BENEDITO J DA SILVA CPF: 05643571897

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 12 de 60

QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSE RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 085/19 Data de Protocolo:

27/05/2019 CEVS: 355680001-477-000026-1-5 Data de Validade: 12/06/2020 Razão

Social: DROGATON DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 11.975.335/0001-41 Endereço: Rua RUA

PRUDENCIO WALTER PORTO, 3 DROGARIA JARDIM PRIMAVERA Município: VIRADOURO CEP:

14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: SILVANA DA SILVA GUIDEROLI CPF:

08848206883 Resp. Técnico: BRANCA LUCIA GIANASI PAGANELLI CPF:

26793794892 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:31.644 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 073/19 Data de Protocolo:

24/04/2019 CEVS: 355680001-477-000036-1-1 Data de Validade: 31/05/2020 Razão

Social: GISLAINE PALMA ZANATA MIRA CNPJ/CPF: 15.872.607/0001-39 Endereço: Rua

RUA GABRIEL CUSTÓDIO, 767 DROGARIA BAIRRO:CENTRO Município: VIRADOURO CEP:

14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: GISLAINE PALMA ZANATA MIRA CPF:

18103711802 Resp. Técnico: DANIELA CRISTINA KUSUMOTA PAIVA CPF: 30025542869

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:56409 UF:SP Resp. Técnico: GISELE

CRISTINA MIRA CPF: 27063270818 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No.

Inscr.:57954 UF:SP Resp. Técnico: DANIELA CRISTINA KUSUMOTA PAIVA CPF:

30025542869 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:56409 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 13 de 60

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 064/19 Data de Protocolo:

09/04/2019 CEVS: 355680001-471-000013-1-7 Data de Validade: 13/06/2020 Razão

Social: JORGE MASSAO TANIZAKI VIRADOURO - ME CNPJ/CPF: 02.636.986/0001-16

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1381 PRÉDIO JARDIM MARINA Município: VIRADOURO

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE MASSAO TANIZAKI

CPF: 74831658804

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 13 de Junho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 023/19 Data de Protocolo:

26/02/2019 CEVS: 355680001-863-000028-1-0 CEVS:

355680001-863-000028-1-0 Data

de Validade: 04/06/2020 Razão Social: JOSETE OLIVEIRA CARVALHO CNPJ/CPF:

10891410848 Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 898 CENTRO Município: VIRADOURO

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSETE OLIVEIRA CARVALHO NAKATA

CPF: 10891410848 Resp. Técnico: JOSETE OLIVEIRA CARVALHO NAKATA CPF:

10891410848 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 36186 UF: SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 023/19 Data de Protocolo:

26/02/2019 CEVS: 355680001-863-000029-1-7 CEVS: 355680001-863-000028-1-0 Data

de Validade: 04/06/2020 Razão Social: JOSETE OLIVEIRA CARVALHO CNPJ/CPF:

10891410848 Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 898 CENTRO Município: VIRADOURO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 14 de 60

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSETE OLIVEIRA CARVALHO NAKATA

CPF: 10891410848 Resp. Técnico: JOSETE OLIVEIRA CARVALHO NAKATA CPF:

10891410848 CBO: CRO No. Inscr.:36186 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 079/19 Data de Protocolo:

08/05/2019 CEVS: 355680001-472-000005-1-5 Data de Validade: 05/06/2020 Razão

Social: MARCOS ANTONIO TRENTINI AÇOUGUES - ME CNPJ/CPF:

07.279.123/0001-52 Endereço: RUA MANOEL WALTER PORTO, 410 TÉRREO MARIA MAE

DE JESUS Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS

ANTONIO TRENTINI CPF: 18103757896

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 27 de Junho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 115/19 Data de Protocolo:

19/06/2019 CEVS: 355680001-861-000001-1-6 Data de Validade: 19/06/2020 Razão

Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: Rua RUA DO HOSPITAL, 53 PRONTO SOCORRO CENTRO Município: VIRADOURO

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES CPF:

01665895780 Resp. Técnico: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA CPF:

16399791820 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:0189239 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM SAÚDE EM QUESTÃO.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 15 de 60

vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 112/19 Data de Protocolo:

18/06/2019 CEVS: 355680001-750-000010-1-5 Data de Validade: 19/06/2020 Razão

Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: Rodovia DURVAL MARÇAL VIEIRA, S/N Município: VIRADOURO CEP:

14740-000 UF: SP Resp. Técnico: CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIA CPF: 44405300879

CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:42691 UF:SP Resp. Técnico: CLAUDIA MARIA

ANGELOTTI CORREA NEVES CPF: 01665895780 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No.

Inscr.:31.802 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MANOEL JOSÉ RIBAS

AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 105/19 Data de Protocolo:

31/05/2019 CEVS: 355680001-960-000081-1-7 Data de Validade: 04/06/2020 Razão

Social: PRISMA CENTRO DE ESTETICA LTDA CNPJ/CPF: 33.509.322/0001-10 Endereço:

Rua GABRIEL CUSTÓDIO, 275 anexo b centro Município: VIRADOURO CEP: 14740-000

UF: SP Resp. LEGAL: PAULA SILVA NASCIMENTO CPF: 32651137871

Resp. Técnico: PATRICIA DE FARIA ASSIS CPF: 10875022685 CBO: Conselho Prof.:

N/A No. Inscr.:0000 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO - VISA

MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 16 de 60

Resoluções

RESOLUÇÃO SMSVIR 013/2019

Viradouro/SP, 23 de Agosto de 2019

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 23 de Agosto de 2019, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno.

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro/SP que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Retificação da nomeação dos membros do controle de monitoramento do Termo do Convênio SUS, substituindo a Senhora Andressa Regina Pelinson e nomeando a Senhora Luzia Carlos Rosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 23 de Agosto de 2019.

Claudia Maria Angelotti Correa Neves

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140 / 2019 – PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 049 / 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES.

A Secretária de Saúde Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 140 / 2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 049 / 2019, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido certame à proponente: DAIANE

CRISTINA DE OLIVEIRA – DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 08.739.660/0001-09 pelo valor global de R\$ 4.446,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais), TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 08.739.660/0001-09 pelo valor global de R\$ 1.318,29 (um mil trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos) e EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA - EIRELI, CNPJ: 11.395.850/0001-52 pelo valor global de R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais).

Viradouro/SP, em 23 de agosto de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140 / 2019 – PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 049 / 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES.

A Secretária de Saúde Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor das empresas: DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA – DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 08.739.660/0001-09 pelo valor global de R\$ 4.446,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais), TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 08.739.660/0001-09 pelo valor global de R\$ 1.318,29 (um mil trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos) e EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA - EIRELI, CNPJ: 11.395.850/0001-52 pelo valor global de R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais).

Viradouro/SP, em 23 de agosto de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139 / 2019 – PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 048 / 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 17 de 60

PARA TRATAMENTO DE PISCINA.

A Secretária de Educação Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira e a Secretária de Assistência Social Sra. Vania Eduarda Bocaete Pontes Gestal e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 139 / 2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 048 / 2019, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido certame à proponente: DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA – DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 08.739.660/0001-09 pelo valor global de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

Viradouro/SP, em 23 de agosto de 2019.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139 / 2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048 / 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE PISCINA.

A Secretária de Educação Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira e a Secretária de Assistência Social Sra. Vania Eduarda Bocaete Pontes Gestal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor das empresas: DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA – DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 08.739.660/0001-09 pelo valor global de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

Viradouro/SP, em 23 de agosto de 2019.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 076 / 2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 047 / 2019 – Registro de Preços nº 019 / 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: LETICIA BIAGI GASPARINI SISDELLI-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES, MARMITEX, SUCOS, REFRIGERANTES E ÁGUA.

Valor: R\$ 269.503,15.

Vigência: 23/08/2019 à 23/08/2020.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 077 / 2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 047 / 2019 – Registro de Preços nº 019 / 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MARIA APARECIDA BURIM PERAIRA LANCHONETE-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES, MARMITEX, SUCOS, REFRIGERANTES E ÁGUA.

Valor: R\$ 109.980,00

Vigência: 23/08/2019 à 23/08/2020.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Convite nº 024/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CAPELLA & CANTELLI LTDA – ME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 18 de 60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA, DESCARTE E INSTALAÇÃO DE TANQUES DE COMBUSTÍVEL

Justificativa: Tal prorrogação se faz necessária pois a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, até o presente momento, não emitiu a Licença Ambiental necessária.

Vigência: 14/07/2019 à 14/07/2020

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro, por meio de sua Secretária Municipal da Educação, torna público e convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas pelo CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018, segundo ordem de classificação, de acordo com o Resultado Final disposto no Edital nº 10, publicado em 20 de julho de 2018, na edição nº 1136, do Diário Oficial do Município de Viradouro, para comparecerem a partir do dia 19 de agosto de 2019, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para contratação temporária do cargo de:

CARGO - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

CLs.	Nomes	CPF
8º	ANA CAROLINA ZANATTA REGANASSE	438.865.338-16
9º	ADRIANA GONÇALVES REGANASSE	156.196.038-14

- Convocação para atendimento a necessidade de trabalho, em substituição a pessoal efetivo que se encontra afastado.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 23 Agosto de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 19 de 60

Atos Administrativos

Convênios



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



CONVÊNIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Convênio SMSVIR nº 001/2019

Convênio que celebram entre si, o Município de Viradouro, através da sua Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP**, com sua sede na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, cadastrado no CNPJ 45.709.912/0001-75, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, **CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, e o **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE VIRADOURO**, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 72.938.079/0001-07, com sede na Rua do Hospital, n. 53, Viradouro – SP, neste ato representado por sua Provedora **HELENA FRANCISCHINI**, doravante denominada **HOSPITAL**, celebram o presente **CONVÊNIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, nos termos da Portaria de Consolidação 02 de 28/07/2017 (Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde), e nos termos da Lei Nacional 8666/1993**, e Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a execução, pelo Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, entidade privada, sem fins lucrativos e beneficente, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais (em ambiente hospitalar) a serem prestados a qualquer indivíduo que dele necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências, definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP.

§ 1º - Os procedimentos pactuados estão no documento descritivo anexo ao presente convênio, com a devida descrição e serão pagos por produção aprovada, com os valores da tabela SUS.

§ 2º - Fica pactuado entre as partes, que o hospital realizará todos e somente os procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal, obedecendo toda sistemática adotada neste convênio e pelas orientações, manuais e normativas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS de Viradouro, da total capacidade instalada do hospital, incluídos os equipamentos médico-hospitalares, de modo que a utilização desses equipamentos para atender a clientela particular, incluída a proveniente de convênios com Entidades Privadas será permitida desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos leitos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 20 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



e/ou serviços prestados, regida pelos preceitos e diretrizes empregadas pelo SUS e pelo Sistema de Regulação, além do presente convênio.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio tem como finalidade a formalização da relação entre a Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro e o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, entidade privada sem fins lucrativos e beneficente, por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes que visam promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNHOSP e nas demais normas aplicáveis.

§ 1º - O hospital manterá, de forma mínima, 30 leitos operantes, sendo que destes 30, no mínimo, 25 devem ser destinados ao SUS. Havendo mais leitos, deverá ser disponibilizado ao SUS o percentual mínimo de 60% da totalidade dos leitos, respeitando-se a quantidade mínima de 25.

§ 2º - A assinatura do presente convênio não impede a assinatura de outros, independente da origem ou esfera de governo, incluindo a realização de termos de fomento, termos de parceria e repasses de subvenções diversas, sempre mediante autorização do respectivo Poder Legislativo e Conselho de Saúde.

III - DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para atender ao objeto deste contrato, o hospital obriga-se a realizar duas espécies de internação:

I – Internação eletiva em:

- a) Clínica médica e geral;
- b) Clínica cirúrgica;
- c) Pediatria;
- d) Ginecologia;
- e) Obstetrícia;

II – Internação de emergência e/ou de urgência em:

- a) Clínica médica e geral;
- b) Clínica cirúrgica;
- c) Pediatria;
- d) Ginecologia;
- e) Obstetrícia;

§ 1º - A internação eletiva somente será efetuada pelo hospital mediante a apresentação de laudo médico, autorizado por profissional da Secretaria de Saúde, ou da respectiva Autorização de Internação Hospitalar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 21 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



a) A autorização da realização do procedimento, não desobriga a prestadora de realizar os cuidados e procedimentos pré-cirúrgicos obrigatórios, às suas custas, como consultas, exames etc., visando garantir a segurança do procedimento;

b) O procedimento autorizado, será, obrigatoriamente, auditado pela Secretaria da Saúde posteriormente.

§ 2º - A internação de emergência e/ou de urgência será efetuada pelo hospital sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento, porém, ficando assegurada a Sistemática de que o paciente deve ter sido referenciado por uma unidade de saúde pública pertencente ao município, com a devida avaliação do médico plantonista do Pronto Socorro que solicitará a Internação do cliente.

§ 3º - A entidade manterá médico a disposição para assumir os pacientes encaminhados pelo pronto socorro municipal de forma ininterrupta.

IV - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - Para o cumprimento do objeto deste contrato, o hospital se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I – Assistência médico-ambulatorial.

a) atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência e/ou emergência, compreendendo os descritos neste convênio;

b) assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição, e outras, quando indicadas.

II – Assistência técnico-profissional e hospitalar:

- a) Todos os recursos disponíveis, na instituição, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS;
- b) Encargos profissionais e nosocomiais necessários;
- c) Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;
- d) Medicamentos receitados e outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;
- e) Serviços de enfermagem;
- f) Serviços gerais;
- g) Fornecimento de roupa hospitalar;
- h) Alimentação com observância das dietas prescritas; e
- i) Procedimentos especiais, como fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com os serviços disponíveis, respeitando sua complexidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 22 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



V - DAS RESPONSABILIDADES DAS ESFERAS DE GESTÃO

CLÁUSULA QUINTA - Compete ao Ministério da Saúde, como parte integrante e indireta do presente convênio:

I - Estabelecer requisitos mínimos para os instrumentos formais de contratualização, com vistas à qualidade e segurança na atenção hospitalar;

II - Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;

III - Estabelecer financiamento específico, de fonte federal, para a atenção à saúde indígena nos hospitais, caso a entidade venha a atender esta população;

IV - Acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos do convênio e realizar auditorias, quando necessário;

V - Desenvolver metodologia e sistema informatizado para acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos da contratualização por meio de indicadores gerais e indicadores das redes temáticas e Segurança do Paciente;

VI - Garantir a manutenção, adequação e aperfeiçoamento dos sistemas nacionais de informação em saúde no âmbito da atenção hospitalar;

VII - Realizar cooperação técnica aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VIII - Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das Redes de Atenção à Saúde (RAS);

IX - Promover a oferta de vagas para estágio de graduação e vagas para a pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o SUS

X - Estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo

CLÁUSULA SEXTA - Compete ao Município de Viradouro/SP:

I - Definir a área territorial de abrangência e a população de referência dos hospitais sob sua gestão, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regional (CIR), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas, que desde já, fica definido que o presente convênio tem abrangência para todos os moradores da cidade de Viradouro, ou transeuntes que aqui estejam e necessitem da assistência prevista neste convênio, abordando os limites territoriais do município, em sua zona urbana e rural;

II - Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e sócio-demográficas da região de saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 23 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



III - Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizadas, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;

IV - Prever metas e compromissos específicos para a atenção à saúde indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e suas especificidades socioculturais, conforme pactuação no âmbito do subsistema de saúde indígena;

V - Gerenciar o presente convênio, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;

VI - Estabelecer fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional, estadual e do Distrito Federal, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

VII - Implementar protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar;

VIII - Regular o acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;

IX - Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

X - Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas, em especial os dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "*a priori*" com autorização "*a posteriori*";

XI - Monitorar a produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização;

XII - Monitorar e avaliar as metas por meio de indicadores qualiquantitativos;

XIII - Monitorar a execução orçamentária com periodicidade estabelecida no presente;

XIV - Cumprir as regras de alimentação e processamentos de todos os sistemas de saúde definidos pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde;

XV - Alimentar os sistemas de informação sob sua responsabilidade, bem como receber os arquivos do hospital e importá-los na base local para o envio ao Ministério da Saúde, de todos os sistemas obrigatórios, em especial CNES, CIHA, SISAIH/SIH, BPA dentro outros;

XVI - Apresentar a prestação de contas do hospital conveniado junto ao Conselho Municipal de Saúde, mensalmente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 24 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



XVII - Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde conveniado e prestado pelo hospital ou profissional de saúde a ele vinculado;

XVIII - Promover, no que couber, a transferência gradual das atividades de atenção básica realizadas pelos hospitais para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme a pactuação local;

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO HOSPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - As responsabilidades do hospital, no âmbito da contratualização/convênio, se dividem eixos de assistência, gestão e avaliação. No presente caso, o hospital não oferece o eixo de ensino e pesquisa.

Seção I - Do Eixo de Assistência

CLÁUSULA OITAVA - Quanto ao eixo de assistência, compete ao hospital:

I - Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

II - Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

III - Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

IV - Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

V - Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

VI - Implantar e/ou implementar as ações previstas na Seção I do Capítulo VIII do Título I da Portaria de Consolidação nº 5, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

- a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
- b) elaboração de Planos para Segurança do Paciente;
- c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente

VII - Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

VIII - Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

IX - Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

X - Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 25 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



- XI** - Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- XII** - Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas e outros tipos de pacientes, de acordo com as legislações específicas;
- XIII** - Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena, caso tal população venha a ser atendida no hospital;
- XIV** - Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XV** - Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- XVI** - Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- XVII** – Contar com leitos de isolamento para doenças infectocontagiosas.
- XVIII** – Manter em funcionamento, o serviço de ultrassonografia, em pelo menos uma vez a cada 10 dias;
- XIX** – Manter em funcionamento o serviço de radiologia, minimamente, nos dias úteis das 07h às 11h e das 13h às 17 e aos sábados, das 07h às 11h.

Seção II - Do Eixo de Gestão

CLÁUSULA NONA - Quanto ao eixo de gestão, compete ao hospital:

- I** - Prestar as ações e serviços de saúde estabelecidos neste convênio, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada/conveniada;
- II** - Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- III** - Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- IV** - Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- V** - Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido neste convênio e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 26 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



VI - Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com este convênio, respeitada a legislação específica;

VII - Garantir a gratuidade total das ações e serviços de saúde aqui conveniados aos usuários do SUS;

VIII - Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;

IX - Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

X - Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

XI - Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

XII - Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XIII - Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma interna ou externa;

XIV - Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XV - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XVI - Disponibilizar aos gestores públicos de saúde os dados necessários para a alimentação dos sistemas oficiais;

XVII - Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

Seção III - Do Eixo de Avaliação

CLÁUSULA DÉCIMA - Quanto ao eixo de avaliação, compete ao hospital:

I - Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II - Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualitativos estabelecidos neste convênio e nas legislações aplicáveis;

III - Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV - Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 27 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



V - Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;

VI - Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos neste instrumento;

VII - Monitorar, minimamente, os seguintes indicadores:

- taxa de ocupação de leitos;
- tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
- tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos;
- taxa de mortalidade institucional;
- tempo médio de espera para exames eletivos de radiografia, por tipo de exame;
- tempo médio de espera para exames eletivos de ultrassonografia, por tipo de exame;

VIII - Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados durante a execução do presente instrumento;

VII - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do hospital e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens neste contrato, são admitidos nas dependências do hospital para prestar serviços.

§ 1º - Para os efeitos deste Convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento conveniado:

- O membro de seu corpo clínico;
- O profissional que tenha vínculo de emprego com o hospital.
- O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao hospital ou, se por esta autorizado, às suas custas.

§ 2º - Com relação a este convênio, o hospital se compromete a divulgar e fazer cumprir, por parte de todos os profissionais médicos o Parecer nº 17.780 do CREMESP, “*não pode e não deve se negar a prestar serviços ao SUS, todo médico que pertencer ao corpo clínico da instituição e/ou entidade que mantenha convênio com o Sistema Único de Saúde*”.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo definido neste contrato a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§ 4º - No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com número máximo de leitos previsto nas normas técnicas para hospitais;
- É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 28 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



- c) O Hospital responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio;
- d) Nas internações de crianças, adolescentes (menores de 18 anos), pessoas com mais de 60 anos, e gestantes é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital. De acordo com a legislação vigente, sendo que o hospital fornecerá as acomodações e alimentação e receberá as diárias de acompanhante de acordo com as portarias do Ministério da Saúde vigentes.

§ 5º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste Convênio, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas poderá ser objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida ao hospital.

§ 6º - É de responsabilidade exclusiva e integral do hospital a utilização de pessoal para execução do objeto deste Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, sindicais, tributários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, independentemente de qualquer que seja, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Viradouro, Secretaria Estadual de Saúde ou Ministério da Saúde.

§ 7º - O Hospital se obriga a informar, diariamente, a Secretaria Municipal de saúde, o número de vagas de internação disponíveis, a fim de manter atualizado o sistema de regulação do SUS, sendo que, deverá manter, no mínimo 30 leitos operacionais, sendo estes 25, no mínimo, destinados ao SUS.

§ 8º - O Hospital fica obrigado a internar o paciente, no limite dos leitos existentes, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade que acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste Convênio, sem direito a cobrança de sobre preço ao paciente ou a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 9º O Hospital ainda se obriga a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo definido pelo Conselho Regional de Medicina;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; não cobrar do paciente que realiza qualquer procedimento do SUS absolutamente nenhum complemento financeiro;

V – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Convênio ou nas normas técnicas pertinentes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 29 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



VI – Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período preconizado no programa de visita estendida;

VII – Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VIII – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IX – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

X - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosamente e espiritualmente;

XI – Manter em pleno funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica e Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes, no que couber;

XII – Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela Secretaria;

XIII – Notificar a Secretaria de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XIV – Manter atualizado o cadastro de responsável técnico e diretor clínico do hospital e do serviço de radiologia perante o Conselho Regional de Medicina;

XV – Manter o cadastro atualizado do enfermeiro técnico responsável perante o Conselho Regional de Enfermagem;

XVI – Manter válido o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS);

XVII – Manter válida a certidão inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

XVIII – Manter válida a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XIX – Manter válida a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e de débitos tributários inscritos perante a Secretaria Estadual da Fazenda;

XX – Manter válida a certidão do CRMC no portal de convênios do Governo Estadual;

XXI – Manter válida sua certidão de regularidade com o FGTS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 30 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



VIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO HOSPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Hospital é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Hospital o direito de regresso contra o profissional ou agente causado, isentando, desde já, o Município de Viradouro e seus servidores, profissionais ou prepostos.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Hospital, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e das demais legislações existentes.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 3º - Além da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão fiscalizar o hospital e a execução do presente:

- a) Ministério da Saúde;
- b) Secretaria Estadual de Saúde;
- c) Conselho Municipal de Saúde;
- d) Ministério Público Estadual e Federal;
- e) DENASUS;
- f) Controladoria Geral da União – CGU;
- g) Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
- h) Autoridades policiais;
- i) Tribunal de Contas do estado de São Paulo;
- j) Demais entidades fiscalizadoras competentes para o objeto;

IX - DO PREÇO E PACTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Hospital receberá mensalmente da Prefeitura Municipal de Viradouro os recursos para cobertura dos serviços conveniados, conforme valores da tabela SUS devidamente faturados e aprovados nos sistemas oficiais, como SIHD e SIA, adotando-se a sistemática do valor pós fixado, que representa que o hospital receberá todo o procedimento faturado e aprovado, nos valores da tabela SUS.

§ 1º - Os recursos são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, recebidos do Ministério da Saúde e outras fontes de receitas que serão repassados na seguinte conformidade:

§ 2º - As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Boletim de Produção Ambulatorial (SIA/SUS/BPA) serão repassadas mensalmente, conforme produção aprovada em referido sistema, com a devida auditoria pré e pós procedimentos e faturamento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 31 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



§ 3º - As despesas decorrentes do atendimento e procedimentos hospitalares, de urgência/emergência e eletivos (SIH/SUS), serão repassadas mensalmente, conforme produção aprovada em referido sistema, com a devida auditoria pré e pós procedimentos e faturamento;

§ 4º - O Valor total a ser repassado ao Hospital (BPA+SIH) mensalmente será a totalidade do faturamento aprovado e auditado pelos sistemas.

§ 5º - O valor será pago através de transferência bancária mediante a emissão de nota fiscal de prestação de serviços até o décimo dia útil do mês subsequente ao recebimento da nota fiscal, que será sempre referente ao faturamento total aprovado do mês anterior à data de emissão da respectiva nota, identificando-se os valores de produção ambulatorial e hospitalar.

§ 6º - Os faturamentos dos procedimentos Ambulatoriais (BPA) e hospitalares (SIH/SUS) serão realizados pela entidade e pela Secretaria, dentro dos prazos/rotinas definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria da Saúde, a critério do último.

§ 7º - Após o término do faturamento por AMBAS as partes, dentro dos prazos, a Secretaria Municipal emitirá os relatórios de produção de faturamento do BPA e SIH, onde, constará o valor dos serviços prestados e aprovados, para que a entidade emita a nota fiscal.

§ 8º - O faturamento de um mês (competência de execução) será processado no mês subsequente (competência de processamento), e o pagamento deste (competência de pagamento), no mês subsequente ao do processamento do faturamento, mediante emissão de nota fiscal pelo hospital.

§ 9º - Em casos excepcionais, será permitido o repasse financeiro antecipado, antes do fechamento completo do faturamento, levando-se em conta o valor faturado e repassado no mês anterior, devendo-se realizar a compensação financeira no próximo pagamento, a fim de que o hospital não receba qualquer valor inferior ou superior ao real faturado e aprovado. Tal repasse antecipado deverá ser autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo ser devidamente fundamentado.

§ 10 - Além dos recursos financeiros destacados e necessários à cobertura das despesas previstas neste convênio, sob responsabilidade orçamentária do Município de Viradouro e do Ministério da Saúde, o Município poderá repassar ao hospital, recursos complementares, mediante termos aditivos que integrarão o presente para todos os efeitos e consignarão às épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho assistencial gerencial, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Viradouro.

§ 11 - Os valores dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais realizados pelo hospital a Secretaria, serão pagos mediante aos valores vigentes na tabela SUS na competência processada pelo SIHD e SIA/SUS.

§ 12 - O Hospital obriga-se a apresentar informações regulares do SIA/BPA, SIH/SUS, CIHA, CNES ou outros que porventura sejam implantados pelo Ministério da Saúde ou solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP, além de autorizar a entrada da equipe do Departamento de Avaliação, Controle e Auditoria do SUS de Viradouro/SP, além dos demais órgãos fiscalizadores, bem como o acesso à documentos referente a assistência prestada, obedecendo a competência de cada profissional, a ética e discrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 32 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



§ 13 - Todo procedimento realizado pelo Hospital deve ter sido previamente autorizado pela Secretaria e/ou ter sido referenciado por uma unidade de saúde do município, sendo necessário ter sido regulado pelo Pronto Socorro Municipal neste caso; conforme fluxograma estabelecido neste convênio;

§ 14 - A ficha de programação orçamentária e de procedimentos, anexa a este convênio, não possui a quantidade máxima dos procedimentos que podem ser realizados, uma vez que todos os procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, processados e aprovados no faturamento, serão pagos, conforme tabela SUS.

§ 15 - A Secretaria autorizará os procedimentos no qual o hospital tiver infraestrutura, equipamento, habilitação, serviço/classificação e profissional disponível, conforme o CNES da entidade.

X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas dos serviços realizados por força deste convênio correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, através dos recursos da Média e Alta Complexidade – MAC, repassados à Secretaria pelo Ministério da Saúde, além de recursos próprios do município e outras fontes de receitas, recebidas das demais esferas governamentais.

§1º - Adota-se, para fins do presente convênio, a sistemática do valor pós fixado, que representa que o hospital não receberá um valor mínimo ou máximo mensal, mas sim, terá um teto apenas para fins orçamentários e receberá, mensalmente, o exato valor faturado e aprovado pelos sistemas de informações oficiais, conforme a tabela SUS, além de ter que atingir as metas qualitativas mínimas previstas.

§2º - Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-se as metas, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

§3º - Em virtude da isenção fiscal concedida ao hospital pelas legislações vigentes, em virtude de ser considerado uma entidade filantrópica, beneficente e sem fins lucrativos, a nota fiscal emitida será paga na integralidade, deixando-se de reter 2,5% de ISS e 11% de INSS, totalizando assim, uma isenção direta de 13,5%, além de outras verbas trabalhistas patronais na qual é isento devido a sua condição. Tais isenções deixarão de ser realizadas caso a legislação venha a ser alterada.

XI - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço estipulado neste Convênio será pago da seguinte forma:

§ 1º - A Entidade apresentará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde, a critério do último.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 33 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, revisará as faturas e os documentos recebidos da Entidade, para depois encaminhá-los ao Órgão Federal responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 3º - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes da SMS.

§ 4º - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas ao Hospital para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Saúde, a critério do último. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 5º - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Avaliação e Controle do município;

§ 6º - O Hospital obedecerá às datas, Fluxogramas e rotinas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

XII - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O não pagamento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste convênio não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de pagar os serviços ora conveniados na sua totalidade, nem mesmo cumprir os prazos estabelecidos por este convênio.

XIII - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde vistoriará as instalações do hospital para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da entidade, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio; podendo solicitar pareceres da equipe do Sistema de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e seus prestadores, bem como da Vigilância Sanitária, seja ela, municipal, estadual ou federal, ou ainda, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 34 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do hospital poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre os serviços ora conveniados não eximirá o hospital da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde ou para com os pacientes, decorrente de culpa ou dolo na execução do Convênio.

§ 5º - O Hospital facilitará, à Secretaria, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município designados para tal fim.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado ao hospital o amplo direito de defesa e do contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

§ 7º - O Hospital autorizará a Secretaria Municipal de Saúde, após o fechamento dos faturamentos, ou quando necessário, a distribuir informes sobre repasses financeiros para todos os funcionários/prestadores da entidade, de qualquer natureza, bem como, de distribuir notas de esclarecimentos.

§ 8º - Caberá a todas as esferas de gestão do SUS o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados pelos hospitais contratualizados ao SUS, respeitadas as competências de cada esfera de gestão;

§ 9º - O monitoramento e avaliação poderão ser executados por meio de sistemas de informações oficiais e visitas "in loco".

§ 10 - Caberá aos órgãos de controle interno, especialmente ao Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA), a avaliação da correta aplicação dos recursos financeiros

XIV - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Será instituída uma comissão de acompanhamento e contratualização, que será composta por um representante do hospital, um representante da Secretaria Municipal de Saúde e um representante do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - A Comissão de que trata o "caput" monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

- avaliar o cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras;
- avaliar a capacidade instalada;
- readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 35 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



§ 2º - A comissão será, após indicação do representante do hospital pelo seu provedor e do membro do Conselho de Saúde escolhido entre seus pares, formalizada por portaria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicada no diário oficial do município.

XV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A inobservância, pela entidade, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Secretaria, garantida a previa defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas em legislações vigentes, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

§ 1º - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) em caso de negativa por parte do hospital em realizar qualquer internação ou procedimento da qual tenha capacidade técnica e operacional de realizar, a ser aplicada com base no último valor recebido do município por meio do presente convênio, na qual deverá ser paga, após o devido processo administrativo, em um prazo de 15 dias, mediante depósito bancário.

§ 2º - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) caso seja identificado a cobrança de qualquer valor por parte do hospital, seus profissionais ou prepostos aos pacientes atendidos pelo SUS a ser aplicada com base no último valor recebido do município por meio do presente convênio, na qual deverá ser paga, após o devido processo administrativo, em um prazo de 15 dias, mediante depósito bancário.

§ 3º - Caso o hospital perca a condição de filantropia, ou seu caráter de ausência de fins lucrativos, todos os tributos passarão a ser cobrados na respectiva nota fiscal, e lhe será concedido um prazo de 90 dias para regularização do seu certificado de entidade beneficente, sob pena de, transcorrido este prazo, ocorrer a encerramento do presente convênio e ser elaborado outro modelo de contratualização, levando-se em conta a nova situação da entidade.

§ 4º - Caso seja verificado qualquer desvio de finalidade do presente convênio, inclusive em relação ao uso dos seus recursos financeiros, o presente convênio poderá ser rescindido, em 30 dias após a notificação, sem prejuízo da eventual intervenção da Secretaria Municipal de Saúde na administração da entidade.

§ 5º - Será realizado o desconto de 1% do valor total a ser recebido pelo hospital, caso não atinja, pelo menos 50% das metas quanti e qualitativas definidas no mês.

§ 6º - Todas as penalidades previstas nas legislações correlatadas, em especial aquelas previstas na Lei Nacional 8666/1993 são aplicáveis ao presente convênio.

XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A Rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 36 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



§ 1º - O Hospital reconhece os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94;

§ 2º - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, além de multa aplicável, o Ministério Público será acionado.

§ 3º - Poderá, o hospital, rescindir o presente Convênio no caso de descumprimento, pelo Município de Viradouro, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde, repassados à Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão da nota fiscal pela entidade, nas regras do presente.

§ 4º - Caberá ao hospital notificar a Secretaria, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 90 dias a partir do recebimento da notificação.

§ 5º - Em caso de rescisão do presente convênio por parte da Secretaria, em prazo superior a 90 dias a partir de notificação prévia, não caberá ao hospital o direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

XVII - DOS RECURSOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste convênio, ou de sua rescisão, praticados pela Secretaria Municipal de Saúde, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da intimação do ato, dirigidos à própria Secretaria.

§ 1º - Da decisão da Secretaria Municipal de Saúde de rescindir o presente Convênio, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

§ 3º - Em todos os pedidos e análises, a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos poderá ser instada para exarar seu parecer, contudo, que será levado a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

XVIII - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura. Podendo ser renovado por igual período, mediante necessidade de ambas partes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 37 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



Parágrafo Único: A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do convênio, estipulado no *caput*, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde.

XIX - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Qualquer alteração do presente convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

XX - DA DIPONIBILIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O presente convênio será arquivado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, bem como seu extrato será publicado no diário oficial do município.

XXI - DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes elegem o Foro do município de Viradouro com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - E por estarem as partes justas, acordadas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Viradouro/SP, 26 de agosto de 2019.

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HELENA FRANCESCHINI
PROVEDORA DO HOSPITAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 405.090
TESTEMUNHA

MIRELLI CRISTINA R. CALDERERO BRESQUI
OAB/SP 227.497
PROCURADORA JURÍDICA
TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 38 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



DOCUMENTO DESCRITIVO ANEXO DO CONVÊNIO

Recursos Financeiros: Recursos recebidos pelo Ministério da Saúde, através do bloco de custeio, na área de média e alta complexidade (MAC), além de recursos próprios municipais e outros provenientes das demais esferas governamentais.

Valor mensal médio previsto: R\$ 35.000,00

Valor total do convênio previsto: R\$ 840.000,00

Entidade: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO VIRADOURO

CNES: 2092093

Tipo de estabelecimento: Hospital Geral – Funcionamento ininterrupto

Natureza jurídica: Entidade sem fins lucrativos com CEBAS válido.

Sala de nebulização: 01 sala;

Leitos de alojamento conjunto: 09 leitos;

Salas de cirurgia: 03 salas;

Sala de pré parto: 01 sala (total de dois leitos);

Sala de recuperação: 01 sala (total de três leitos).

Serviços de apoio próprio: central de esterilização de materiais, lavanderia, necrotério, nutrição e dietética (s.n.d.) e SAME. ou SPP (serviço de prontuário de paciente).

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TERCEIRIZADOS

- Serviço de diagnóstico de laboratório clínico;
- Serviço de diagnóstico por anatomia patológica e ou citopatológico.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS

- Serviço de diagnóstico de imagem;
- serviço de diagnóstico por métodos gráficos dinâmicos;
- Serviço de Farmácia;
- Serviço de Hemoterapia;
- Transplante.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	TERCEIRO
TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM
SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 39 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM
SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM
SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM
SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM
SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAI	SIM
SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM
SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM
SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM
SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO
SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO

EQUIPAMENTOS/REJEITOS

Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
_EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
_EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
_EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 40 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
Berço Aquecido	1	1	SIM
Bomba de Infusao	2	2	SIM
Desfibrilador	3	2	SIM
Equipamento de Fototerapia	1	1	SIM
Incubadora	4	2	SIM
Monitor de ECG	3	2	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	5	2	SIM
Respirador/Ventilador	1	1	SIM
_EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	2	2	SIM

RESÍDUOS/REJEITOS

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

HOSPITALAR – LEITOS

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
_ESPEC - CIRURGICO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 41 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
03 - CIRURGIA GERAL	8	4
_ESPEC - CLINICO		
33 - CLINICA GERAL	24	14
_OBSTETRICO		
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	6	4
43 - OBSTETRICIA CLINICA	5	4
_PEDIATRICO		
45 - PEDIATRIA CLINICA	5	4

INCENTIVOS

Integrasus Nível A – Portaria GM 878 de 08/05/2002

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Serviço de Farmácia, Serviço de Enfermagem, Serviço de Recepção, Serviço de Radiologia, Serviço de Ultrassonografia, Serviço de agendamentos, Serviço de faturamento, serviço de lavanderia, serviço de ouvidoria, serviço de limpeza, serviço de internação hospitalar, serviço de cirurgia geral, serviço de cirurgia ortopédica, serviço de pediatria, serviço clínica e cirurgia ginecológica e obstétrica, serviço de clínica média e clínica cirúrgica, pequenas cirurgias, cirurgias eletivas e de urgência, cirurgias ambulatoriais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 42 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



PROCEDIMENTOS PACTUADOS E CONVENIADOS

Ficha de Programação Orçamentária

O hospital fará todo e qualquer procedimento autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro da sua capacidade técnica e operacional, nas quantidades autorizadas também. Caso o hospital venha a realizar algum procedimento não pactuado, mas que tenha sido autorizado pela Secretaria e que a entidade possa faturar dentro das regras do Ministério da Saúde, este também será pago, conforme tabela SUS, no faturamento processado e aprovado.

Os valores repassados serão com base na tabela SUS.

Os procedimentos ambulatoriais aqui pactuados refletem a séria histórica da entidade. A quantidade a ser realizada será a totalidade dos procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se a capacidade da unidade.

Os exames laboratoriais são para fins exclusivos dos pacientes internados ou para consultas pré e pós-operatórias.

Procedimentos Ambulatoriais e Código SUS
0201010020 BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
0202010694 DOSAGEM DE UREIA
0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO
0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
0202020509 PROVA DO LACO
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 43 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
0203020030 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO
0204010039 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)
0204010055 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
0204010071 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
0204010110 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
0204010152 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
0204020107 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
0204030099 RADIOGRAFIA DE ESTERNO
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO
0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO
0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)
0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)
0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)
0204050120 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 44 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
0204060036 ESCANOMETRIA
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
0204060133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
0204060141 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA
0205010040 ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
0205010059 ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO
0205020038 ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR
0205020046 ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL
0205020054 ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO
0205020062 ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO
0205020070 ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL
0205020097 ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL
0205020100 ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL
0205020119 ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)
0205020127 ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE
0205020143 ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA
0205020160 ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)
0205020186 ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
0303090030 INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)
0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO
0401010040 ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA
0401010058 EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA
0401010074 EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA
0401010090 FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS
0401010104 INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO
0401010112 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO
0401010120 RETIRADA DE LESAO POR SHAVING
0406020132 EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA
0409050067 PLASTICA DE FREIO BALANO-PREPUICIAL
0409060097 EXERESE DE POLIPO DE UTERO
0409070122 DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 45 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



0409070165 EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA / PERÍNEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO)

0415040043 DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / NECROSE

Procedimentos Hospitalares e Código SUS

0301060010 DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM CLÍNICA PEDIÁTRICA

0301060070 DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM CLÍNICA CIRÚRGICA

0301060088 DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA

0303010010 TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA

0303010037 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS

0303010061 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS

0303010100 TRATAMENTO DE HELMINTÍASES (B65 a B83)

0303010118 TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS

0303010134 TRATAMENTO DE INFECÇÕES VIRAIS CARACTERIZADAS POR LESÕES DE PELE E MUCOSAS (B00 a B09)

0303010142 TRATAMENTO DE INFECÇÕES VIRAIS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL

0303020032 TRATAMENTO DE ANEMIA APLÁSTICA E OUTRAS ANEMIAS

0303020040 TRATAMENTO DE ANEMIA HEMOLÍTICA

0303020059 TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS

0303020067 TRATAMENTO DE DEFEITOS DA COAGULAÇÃO PURPÚRA E OUTRAS AFECÇÕES HEMORRÁGICAS

0303020083 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO SANGUE E DOS ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS

0303030020 TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO

0303030038 TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS

0303030046 TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS METABÓLICOS

0303040041 TRATAMENTO CLÍNICO DE ABSCESSO CEREBRAL

0303040084 TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU LEVE)

0303040149 TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUÊMICO OU HEMORRÁGICO AGUDO)

0303040165 TRATAMENTO DE CRISES EPILEPTICAS NÃO CONTROLADAS

0303040203 TRATAMENTO DE DOENÇAS NEURO-DEGENERATIVAS

0303040246 TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES

0303040262 TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS

0303040270 TRATAMENTO DE POLIRRADICULONEURITE DESMIELINIZANTE AGUDA

0303060018 TRATAMENTO DE ANEURISMA DA AORTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 46 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



0303060026	TRATAMENTO DE ARRITMIAS
0303060050	TRATAMENTO DE CHOQUE ANAFILATICO
0303060107	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA
0303060131	TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO
0303060140	TRATAMENTO DE EMBOLIA PULMONAR
0303060190	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO
0303060204	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA ARTERIAL C/ ISQUEMIA CRITICA
0303060212	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA
0303060280	TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA
0303060298	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA
0303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA
0303070064	TRATAMENTO DE DOENCAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO
0303070072	TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO
0303070080	TRATAMENTO DE DOENCAS DO PERITONIO
0303070099	TRATAMENTO DE ENTERITES E COLITES NAO INFECCIOSAS
0303070102	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO
0303070110	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO
0303070129	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS
0303080051	TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS
0303080060	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS
0303080078	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS
0303080094	TRATAMENTO DE OUTRAS AFECCOES DA PELE E DO TECIDO SUBCUTANEO
0303090316	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS
0303100010	TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO
0303100044	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ
0303140038	TRATAMENTO DAS AFECCOES NECROTICAS E SUPURATIVAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES
0303140046	TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES
0303140070	TRATAMENTO DE DOENCA DO OUVIDO EXTERNO MEDIO E DA MASTOIDE
0303140100	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES
0303140135	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIO
0303140143	TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES
0303140151	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)
0303150017	TRATAMENTO DE DOENCAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS
0303150025	TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES
0303150033	TRATAMENTO DE DOENCAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS
0303150041	TRATAMENTO DE DOENCAS RENAIIS TUBULO-INTERSTICIAIS
0303150050	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 47 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



0303160039 TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS ORIGINADOS NO PERÍODO PERINATAL
0303160047 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRÁGICOS E HEMATOLOGICOS DO FETO E DO RECIEM-NASCIDO
0304100021 TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO
0305020013 TRATAMENTO DA PIELONEFRITE
0305020021 TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL
0305020048 TRATAMENTO DE INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA
0305020056 TRATAMENTO DE INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA
0308010019 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZAÇÃO ESPECIFICADA / NÃO ESPECIFICADA
0308010035 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS C/ LESÃO DE ÓRGÃO INTRA-TORÁCICO E INTRA-ABDOMINAL
0308020030 TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSIÇÃO A MEDICAMENTO E SUBSTÂNCIAS DE USO NÃO MÉDICO
0308040015 TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU CLÍNICOS
0310010039 PARTO NORMAL
0401020045 EXCIÇÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)
0401020053 EXCIÇÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTACÃO DE RETALHO
0401020070 EXERESE DE CISTO DERMÓIDE
0401020088 EXERESE DE CISTO SACRO-CÓCCIGEO
0401020100 EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO
0403020123 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO
0404020771 RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA
0407020217 ESFÍNCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL
0407020225 EXCIÇÃO DE LESÃO / TUMOR ANO-RETAL
0407020276 FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL
0407020284 HEMORRÓIDECTOMIA
0407020470 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL
0407030026 COLECISTECTOMIA
0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA
0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL
0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)
0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)
0407040110 HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE
0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL
0407040161 LAPAROTOMIA EXPLORADORA
0408020202 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 48 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



0408020210 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS
0408020245 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO
0408020300 TENOSINOECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR
0408020326 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO
0408020377 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS
0408020407 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
0408020431 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA
0408020539 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA
0408050128 REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO
0408050144 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO
0408050152 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO
0408050160 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)
0408050217 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO
0408050268 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO
0408050284 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA
0408050462 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS
0408050497 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO
0408050535 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO
0408050608 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA
0408050659 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
0408050667 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)
0408050691 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA
0408050888 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL
0408050926 TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO
0408060042 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO
0408060085 BURSECTOMIA
0408060131 EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 49 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ
0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL
0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES
0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR
0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO
0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS
0408060441	TENÓLISE
0408060450	TENOMIORRAFIA
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO
0408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)
0408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE
0409050083	POSTECTOMIA
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL
0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA
0409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR
0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR
0409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE
0409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN
0409070203	OPERACAO DE BURCH
0409070246	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETRO-VAGINAL
0409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS
0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA
0410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA
0411010034	PARTO CESARIANO
0411020013	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL
0413040020	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL VÁRIOS ESTÁGIOS
0413040119	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA
0414020413	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
0415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MÚLTIPLAS
0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 50 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



METAS FÍSICAS

METAS QUANTITATIVAS MENSAS

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA
Ultrassonografia – com laudo	150 exames
Radiografia – com laudo	300 exames
Internações eletivas – cirurgias (exceto obstétricas)	10 internações/cirurgias
Internações de urgência e emergência	20 Internações
Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais	05 procedimentos
Parto normal	01 parto – se existir demanda
Parto Cesáreo	04 partos – se existir demanda

METAS QUANTITATIVAS GERAIS

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA
Ultrassonografia – com laudo	150 exames
Radiografia – com laudo	300 exames
Internações eletivas (exceto obstétricas)	05 internações
Internações de urgência e emergência	20 Internações

METAS QUALITATIVAS GERAIS

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA
Revisar os prontuários, no mês subsequente ao da internação, dos pacientes que foram internados em urgência ou eletivamente	100% de revisão
Investigar os óbitos maternos, infantis e fetais	100% de investigação
Notificar as doenças compulsórias	100% de notificação
Realizar pesquisa de satisfação quanto ao atendimento recebido pelo paciente	10 pesquisas por mês
Realizar exame de VDRL e HIV em parturientes	100% de parturientes
Agendar consulta na atenção básica para o paciente antes de sua alta	50% dos pacientes de alta com consultas agendadas
Investigar reclamações de usuários quanto a cobrança de valores pelo Hospital (paciente SUS)	100% de investigações
Disponibilidade de leitos ao SUS	60% dos leitos, sendo no mínimo 25.
Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas	100% Mensal
Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Unidade de Saúde que realizou o pré-natal	100% de notificações
Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local	100% de encaminhamentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 51 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
Fone: (17) 3392-8800



Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados a organização dos prontuários dos registros	100% trimestralmente
CCIH- Enviar relatório mensal produzido pela comissão ao gestor local	100% Mensal
Encaminhar, trimestralmente, as certidões negativas de débitos trabalhistas, tributos federais e de tributos estaduais	100% trimestralmente

Viradouro/SP, 26 de agosto de 2019.

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HELENA FRANCESCHINI
PROVEDORA DO HOSPITAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 405.090
TESTEMUNHA

MIRELLI CRISTINA R. CALDERERO BRESQUI
OAB/SP 227.497
PROCURADORA JURÍDICA
TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 52 de 60

Outros Atos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO SUS – CONVÊNIO SMSVIR 001/2019

Partes: MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, com sua sede na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, cadastrado no CNPJ 45.709.912/0001-75, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO DE VIRADOURO, e o HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE VIRADOURO, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 72.938.079/0001-07, com sede na Rua do Hospital, n. 53, Viradouro – SP, neste ato representado por sua Provedora HELENA FRANCISCHINI, doravante denominada HOSPITAL, celebram o presente CONVÊNIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, nos termos da Portaria de Consolidação 02 de 28/07/2017 (Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde), e nos termos da Lei Nacional 8666/1993, e Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a execução, pelo Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, entidade privada, sem fins lucrativos e beneficente, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais (em ambiente hospitalar) a serem prestados a qualquer indivíduo que dele necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências, definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas a Lei Municipal 3608 de 20 de agosto de 2019; Lei Nacional 8666/1993; Lei Nacional 13019/2014, naquilo que couberem no convênio ora assinado. Declaram sujeitas também a Portaria de Consolidação 02 de 28/07/2017 (Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde) e Instrução 02/2016 do TCE/SP.

Vigência: 26 de agosto de 2019 a 26 de agosto de

2021.

Valor Total previsto: R\$ 840.000,00 (o pagamento será feito conforme faturamento aprovado, dentro da tabela SUS, mensalmente).

Termos gerais: o hospital realizará todos e somente os procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal, obedecendo toda sistemática adotada neste convênio e pelas orientações, manuais e normativas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. O Hospital receberá mensalmente da Prefeitura Municipal de Viradouro os recursos para cobertura dos serviços conveniados, conforme valores da tabela SUS devidamente faturados e aprovados nos sistemas oficiais, como SIHD e SIA, adotando-se a sistemática do valor pós fixado, que representa que o hospital receberá todo o procedimento faturado e aprovado, nos valores da tabela SUS.

Assinam: CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HELENA FRANCESCHINI – PROVEDORA DO HOSPITAL; Testemunhas assinam o convênio original.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Recebo o parecer jurídico do processo SNJ 657/2019, na qual versa sobre a formalização de convênio com o HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE VIRADOURO, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 72.938.079/0001-07, com sede na Rua do Hospital, n. 53, Viradouro – SP.

O parecer jurídico informa que, apesar do TCU exigir que se faça chamamentos públicos ou concursos públicos para a realização de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos, que o parecerista entende pela possibilidade da dispensa por conta de inexistir possibilidade de concorrência para o objeto a ser conveniado, já que o hospital é a única entidade no município de Viradouro que pode realizar procedimentos hospitalares e ambulatoriais hospitalares.

Além disso, somente a entidade possui a caracterização de hospital, possuindo salas cirúrgicas, leitos, salas de radiologia e ultrassonografia, além de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 53 de 60

serviços hospitalares de apoio.

Não se trata de simples dispensa de chamamento, mas sim, da impossibilidade de fazê-lo por conta que não há competição.

Com base no princípio da razoabilidade e do formalismo moderado e com fulcro, através da analogia, aos incisos XIII e XXIV do artigo 24 da Lei 8666/1993 e do inciso VI, do artigo 30 da Lei 13019/2014, combinados com a Portaria de Consolidação nº 02 do Sistema Único de Saúde, dispense o chamamento público para a realização de convênio com o objeto da execução, pelo Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, entidade privada, sem fins lucrativos e beneficente, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais (em ambiente hospitalar) a serem prestados a qualquer indivíduo que dele necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências, definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP, bem como ratifico e acato os pareceres jurídicos exarados.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas a Lei Municipal 3608 de 20 de agosto de 2019; Lei Nacional 8666/1993; Lei Nacional 13019/2014, naquilo que couberem no convênio ora assinado. Declaram sujeitas também a Portaria de Consolidação 02 de 28/07/2017 (Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde) e Instrução 02/2016 do TCE/SP.

Viradouro/SP, 23 de agosto de 2019.

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 54 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

E.M.E.F. Dr. SANDOVAL JOSÉ DE ALMEIDA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital: 07/2019

SONIA APARECIDA PAZETO BASSI, RG: 9.356.637, Diretora de Escola, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Professores classificados nos Processo Seletivo 006/2018 e Processo Seletivo Simplificado Emergencial 02/19, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO** de **classe e/ou aulas livres**, **ATIVIDADE COMPLEMENTAR (RECREAÇÃO)** período da tarde, professora **FLORISVALDA HELENA VILELA BETIN** por motivo de Licença Prêmio

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Data: 28/07/2019

Horário: 14 horas

Período de substituição: 02/09 à 01/10/2019

TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
11h45 as 12h35					
12h35 as 13h25					
13h25 as 14h15					
14h15 as 15h05					
15h05 as 15h25	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
15h25 as 16h15	HE	HE	HE	HE	HE

Dia e Horário de HTPC – Terça-feira das 16h40 às 18h20.

OBS:- A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas, a nível de Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº. 15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº. 10 de 16/10/2018 e nº. 02 de 04/02/2019.

Os Docentes participantes, deverão estar devidamente habilitados.

Viradouro, 23 de agosto de 2019.

SONIA AP. PAZETO BASSI

RG.: 9.356.637

Diretor de Escolar

Rua Benjamin Constant, 113 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-1007 – e-mail: em228588@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 55 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

E.M.E.F. Dr. SANDOVAL JOSÉ DE ALMEIDA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital: 05/2019

SONIA APARECIDA PAZETO BASSI, RG: 9.356.637, Diretora de Escola, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Professores classificados no Processo Seletivo 006/2018, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO** de **classe e/ou aulas livres**, IPEM período da manhã, professora REGINA CELIA ZANATA TAVARES por motivo de Licença Saúde

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Data: 28/07/2019

Horário: 14 horas

Período de substituição: 29/08 à 19/09/2019 (aguardando perícia)

MANHÃ

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h às 7h50					
7h50 às 8h40					
8h40 às 9h30					
9h30 às 9h50	Recreio	Recreio	Recreio	Recreio	Recreio
9h50 às 10h40	HE	HE	HE	HE	HE
10h40 às 11h30					

Dia e Horário de HTPC – Terça-feira das 16h40 às 18h20.

OBS:- A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas, a nível de Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº. 15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº. 10 de 16/10/2018 e nº. 02 de 04/02/2019.

Os Docentes participantes, deverão estar devidamente habilitados.

Viradouro, 23 de agosto de 2019.

SONIA AP. PAZETO BASSI

RG.: 9.356.637

Diretor de Escolar

Rua Benjamin Constant, 113 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-1007 – e-mail: em228588@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 56 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ EMEF. MILTON MARÇAL SILVEIRA ”



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL:- 012/2019

Patricia Maira Yokoyama de Menezes , RG: 18.196.617-7, Diretora da EMEF “Milton Marçal Silveira”, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Professores classificados no Processo Seletivo Nº 06/2018 e no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2019, para participarem da SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO das aulas de **INGLÊS**, da professora **MARILDA GONÇALVES DIAS PAGOTTO, RG: 16.177.301**, em virtude de 30 DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, conforme quadro abaixo descrito.

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Data: 28/08/2019

Horário: 14:00 horas

Período da Licença:- 21/08/2019 à 19/09/2019

Período da Substituição: 29/08/2019 À 19/09/2019

OBS:- A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas a nível da Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº 10 de 16 de Outubro de 2018 e nº 02 de 04 de Fevereiro de 2019.

Os docentes participantes deverão estar devidamente habilitados.

Viradouro, 26 de agosto de 2019.

Patricia Maira Yokoyama de Menezes
RG. 18.196.617-7
Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 57 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ EMEF. MILTON MARÇAL SILVEIRA ”



**QUADRO REFERENTE ÀS AULAS DE INGLÊS DA PROFESSORA MARILDA GONÇALVES DIAS
PAGOTTO, EDITAL 012/2019, A SEREM ATRIBUÍDAS DO DIA 28/08/2019**
MANHÃ

HORAS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:00 1ª	9D	-	-	-	HE
07:50 2ª	9E	HE	-	HE	HE
08:40 3ª	8A	8C	-	9D	HE
09:30	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECR8BEIO	RECREIO
09:50 4ª	8C	8B	-	8B	-
10:40 5ª	9B	8D	9A	8D	-
11:30 6ª	9E	9A	9B	8ª	-

TARDE

HORAS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:40 1ª	7B	7E	7A	-	-
13:30 2ª	7A	7D	7D	-	-
14:20 3ª	7E	-	7B	-	-
15:10	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
15:30 4ª	-	-	HE	-	-
16:20 5ª	-	-	HTPC	-	-
17:10 6ª	-	-	HTPC	-	-

NOITE

HORAS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
18:05 – 18:55	-	-	HTPC	-	-

HORAS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
19:00 1ª	-	-	-	-	-
19:45 2ª	-	-	-	-	-
20:30 3ª	-	-	-	-	-
21:15	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
21:30 4ª	-	-	-	-	-
22:15 5ª	-	-	-	-	-

OBSERVAÇÃO: - O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO, SE ACUMULA CARGO OU JÁ POSSUI AULAS ATRIBUÍDAS.

Viradouro, 26 de agosto de 2019.

Patricia Maira Yokoyama de Menezes
RG. 18.196.617-7
Diretor de Escola

Rua Sete de Setembro, 1300 – Bairro Maria Mãe de Jesus – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-8820 – e-mail: e280082m@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 58 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

“EMEF SEBASTIÃO FERNANDES BALIEIRO”



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ana Lúcia da Silveira Guideroli, RG:32.659.016-X, Diretora da “EMEF. “Sebastião Fernandes Balieiro”, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Professores classificados no Processo Seletivo nº 006/2018 e Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2019, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO de classe. e/ou aulas**, PEB I – 2º ANO I, Profª VÂNIA CRISTINA TOMICOLI HOMEM, por motivo de LICENÇA PRÊMIO – 30 dias – nos períodos manhã conforme quadro abaixo descrito.

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Data da Atribuição: 28/08/2018

Horário: 14:00H

Período da Substituição: Início 02/09/2019 até 01/10/2019

MANHÃ

HORÁRIO	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
07:00H às 07:50MIN.	HE	HE	2º A	HE	2º A
07:50H às 08:40MIN.	2º A	2º A	2º A	2º A	2º A
08:40H às 09:30h	2º A	2º A	2º A	2º A	2º A
09:30MIN. às 09:50MIN.	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
09:50MIN. às 10:40MIN.	2º A	2º A	HE	2º A	2º A
10:40MIN. às 11:30MIN.	2º A	2º A	2º A	2º A	HE

Horário HTPC Terça-feira 16:40min. até 18:20min.

OBS:- A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas a nível da Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº 10 de 16 de Outubro de 2018 e nº 02 de 04 de Fevereiro de 2019.

Os docentes participantes deverão estar devidamente habilitados.

Ana Lúcia da Silveira Guideroli
RG:32.659.016-X
Diretor de Escola

Rua Oscar dos Santos Nº 500– Jardim Bricia – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-8822 – e-mail: e228597m@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 59 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

NIMEF “JOSÉ RODRIGUES BENTO”



Viradouro, 26 de agosto de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Mariângela Forciniti, RG: 7.340.348-9 Diretor do **NIMEF “JOSÉ RODRIGUES BENTO”**, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Professores classificados no processo Seletivo **006/2018** e do processo seletivo simplificado emergencial **002/2019** para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO** das aulas do programa Atleta do Futuro, da Professora **Marilene Simões Gianelo**, em virtude de **60 dias de Licença Saúde**, conforme o quadro abaixo descrito.

Local da Atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Data: 28/08/2019

Horário: 14h00m

Período da Licença: 09/08/2019 à 14/10/2019

Período da Substituição: 29/08/2019 à 14/10/2019

OBS: Afastamento previsto até 14/10/2019 sujeito a alterações passando pela perícia médica.

OBS: A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas, a nível de Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº.15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto na Resolução SME nº.10 de 16/10/2018 e número 02 de 04/02/2019.

Mariângela Forciniti
RG: 7.340.348-9
Diretor de Escola

Praça Francisco Braga, 74 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-2626 – e-mail: e386224@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1391

Página 60 de 60



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

NIMEF "JOSÉ RODRIGUES BENTO"



QUADRO REFERENTE ÀS AULAS EDITAL A SEREM ATRIBUÍDAS DO DIA 28/08/2019.

-MANHÃ 4 AULAS

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
7h30 às 8h20				Multi	Multi
8h20 às 9h10				Multi	Multi
9h10 às 10h					
10h às 10h50					

TARDE 15 AULAS

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13h às 13h50				Multi	Multi
13h50 às 14h40		Multi		Multi	Multi
14h40 às 15h30	Multi	Multi	Multi	Multi	Multi
15h30 às 16h20	Multi	Multi	Multi	Multi	Multi
16h20 às 17h10					

Informação: O candidato deverá ministrar aula conforme a metodologia do SESI/SP Atleta do Futuro.

OBS: HTPC deveser ser cumprido todas as quartas-feiras das 16h40m às 19h10m.

DEVIDO A FALTA DE CANDIDATOS, ESSE BLOCO SERÁ DIVISÍVEL.

OBSERVAÇÃO: - O candidato deverá apresentar no ato da atribuição, comprovante da habilitação e horário de trabalho, se acumula cargo ou já possui aulas atribuídas.

Mariangela Forciniti
RG: 7.340.348-9
Diretor de Escola

Praça Francisco Braga, 74 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-2626– e-mail: e386224@gmail.com

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4ff8-565e-73dc-ab34



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1391, ano VI, veiculado em 26 de agosto de 2019.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 26/08/2019 às 17:07:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4ff8-565e-73dc-ab34>